### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 10826/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e, na forma do Art. 1 da Lei nº 2511/2007 de 18 de dezembro de 2007, que alterou o Art.4º da Lei 1763/1999 de 27 de outubro de 1999.

Considerando a necessidade de se promover a ocupação ordenada de áreas Públicas e Privadas passiveis de aproveitamento no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do projeto Minha Casa Minha Vida e da Lei 2511/2007,com

empreendimentos habitacionais distribuídos pelo tecido urbano existente; Considerando o relevante interesse social desses empreendimentos habitacionais, que oferecem moradia digna às famílias de menor renda, com limite de avaliação do imóvel fixado na resolução do BACEN-BANCO CENTRAL DO BRASIL para as operações habitacionais dos agentes financeiros Públicos ou Privados, no SFH - Sistema Financeiro

Habitacional, com recursos próprios ou das cadernetas de poupança;

Considerando a existência de grande disponibilidade de recursos nos diversos organismos e instituições financeiras para construção e aquisição de habitações populares

na forma da legislação Federal que regula a matéria; Considerando que os bairros de MATAPACA e JACARÉ revelam-se adequados para receber esses empreendimentos habitacionais;

Art. 1º - Fica estendido aos Bairros de MATAPACA e JACARÉ os benefícios do Art. 10 do Decreto 10613/2009 de 11 de novembro de 2009. §1º- A análise dos empreendimentos de habitação popular deverão ser precedidas de

laudos das condições ambientais da área, a serem realizados pelo órgão Municipal laudos das conditiones ambientais da drod, a constitución competente.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 27 de outubro de 2010.

Jorge Roberto Silveira- Prefeito Municipal

### Despacho do Prefeito

Processo nº 90/900/2010 - Ratifico o ato da Senhora Secretária Municipal de Administração, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93 proc. nº 90/900/2010.

### **Portarias**

dispensa como membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Titular, **Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes**, representando a Procuradoria Geral do Município - PGM (Port. nº 1011/2010).

dispensa como membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Suplente, **Lucianita Frem**, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU (Port. nº 1012/2010).

exonera, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2010, Sergio Gustavo Fernandes de Souza do cargo efetivo de Guarda Municipal, matricula nº 237.552-5, classe A, referência I, proc. nº 20/4216/2010 (Port. nº 1013/2010).

designa como membro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Suplente, **Valéria Costa de Abreu e Lima**, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, em vaga decorrente da dispensa de Lucianita Frem (Port. nº 1014/2010).

designa como membro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Titular, **Angélica Gonçalves Santos**, representando a Procuradoria Geral do Município - PGM, em vaga decorrente da dispensa de Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes (Port. nº 1015/2010).

exonera, a pedido, **Sônia Nunes de Andrade** do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port.  $n^0$  1016/2010).

exonera, a pedido, **Elda Matos dos Santos** do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Port.  $n^{\rm o}$  1017/2010).

exonera, a pedido, **Regina Fátima Marques de Alcântara** do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port.  $n^0$  1018/2010).

nomeia Eliane Quirino Libanio de Sousa para exercer o cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Sônia de Andrade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 1019/2010).

exonera, a pedido, Fabio Campos Ribeiro do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho (Port. nº 1020/2010).

nomeia Haabe Gomes Gonçalves Olivetti para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Campos Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 1021/2010).

exonera Haabe Gomes Gonçalves Olivetti do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal do Trabalho, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. nº 1022/2010).

nomeia Regina Helena Cardoso da Silva para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal do Trabalho, em vaga decorrente da exoneração de Haabe Gomes Gonçalves Olivetti, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 1023/2010).

exonera Regina Helena Cardoso da Silva do cargo de Assistente C. CC-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. nº 1024/2010).

nomeia Wilson Continentino Abboud Junior para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, em vaga decorrente da exoneração de Regina Helena Cardoso da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 1025/2010).

exonera, a pedido, Antonio Oseas Pinto Santos do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal do Trabalho (Port. nº 1026/2010).

nomeia Dalva Soares de Lima para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Oseas Pinto Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 1027/2010).

designa como membro no Conselho Municipal de Juventude/Niterói - CMJ como Titular Lourdes Maria Rangel de Sá, representando o Instituto Jelson da Costa Antunes – IJCA, em vaga da dispensa de Tatiana Antunes Andrade (Port. nº 1028/2010).

dispensa como membro do Conselho Municipal de Juventude/Niterói - CMJ, como Titula Tatiana Antunes Andrade, representando o Instituto Jelson da Costa Antunes – IJCA (Port. nº 1029/2010). dispensa como membro do Conselho Municipal de Juventude/Niterói - CMJ, como Suplente, **Maysa Gil Costa**, representando o Instituto Jelson da Costa Antunes - IJCA (Port. nº 1030/2010).

designa como membro no Conselho Municipal de Juventude/Niterói - CMJ, como Suplente, Raquel da Silva Moreira, representando o Instituto Jelson da Costa Antunes – IJCA, em vaga decorrente da dispensa de Maysa Gil Costa (Port. nº 1031/2010).

Na Portaria nº 973/2010, publicada em 27.10.2010, o nde se lê: Luciana Mello de Oliveira, leia-se: Luciane Mello de Oliveira.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

Designa Walfrido Borba de Moura Neto, Leocyr Maria Baena Cunha e Sávio Pereira de Oliveira, para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, em que é indicada a Auxiliar de Enfermagem Maria Thereza Salles de Barros, matrícula nº 432905-8, ref. proc. n°200/12006/2010 (Portaria n°174/2010)

Designa Francisco Jorge Vieira Freitas, Luiz Antonio da Silva e Francisco Lemos Barbosa para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição n°20/4489/2010 (Portaria n° 175/2010).

Despacho da Secretária

90/900/2010 – Autorizo a contratação, na forma da Lei, por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta deste processado e, em especial, o parecer da douta Procuradoria Geral do Município, e autorização do Exmo Sr Prefeito, em favor da Comissária Aérea Rio de Janeiro Ltda. no valor total de R\$ 193.968,00, para fornecimento de alimentos aos desabrigados de Niterói, pelo período de 30 dias.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nto de Fiscalização de Obras

**Edital de Comunicação**O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados ou autuados, recusaram-se a assinar ou receber

os mesmos.

Marcos S. P. Bravo – Av. Vasconcellos Torres, It. 15 B, qd. 75 – Maravista – Int. 9050/10; Celso Marques Moreira – R. João Paulo II, qd. 83, It. 15 – Serra Grande – Int. 9277/1; Leila Maria Marazini – Rua 13, qd. 104, It. 03 – Serra Grande – Int. 9278/10; O Proprietário – Rua 07, qd. 06, ap. 147 – Engenho do Mato – Int. 9475/10; Leandro Silva Muller – R. Sen. Vasconcellos Torres, qd. 72, It. 18B – Serra Grande – Int. 9852/10; Marco Antonio V. Saraiva – R. Des. Nicolau Mary Jr., 346, It. 6, qd. 302 – Camboinhas – Int. 8237/10; Victor F. de F. L. Teixeira – R. des. Soares Pinho, 74 – Camboinhas – Int. 8235; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 18 B – Maravista – A.I. 06515/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 19 – Maravista – A.I. 06517/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A1 – Maravista – A.I. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – A.I. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – A.I. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – A.I. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – Rua 35, qd. 74, It. 20 A4 – Maravista – AI. 06519/10; SAG Rio Serviços Empresariais Ltda. – R

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Interdita o tráfego de veículos na Rua Júlio Braga, trecho compreendido entre a Av. Santo Antônio, ruas São Gualter e Frei Balbino, no bairro de Itaipu, nos dias 30 e 31.10.2010, das 07h as 17h, para realização de evento, "Eleições 2010 – 2° Turno", ref. proc. nº 40/9115/2010 (Portaria n°450/2010).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão de Nossa Senhora da Penha", no dia 31.10.2010, a partir das 19h, no bairro Ponta D'Areia, ao longo de seu trajeto, formado pelas ruas Miguel Lemos, São Diogo, Visconde de Uruguai, Silva Jardim, Visconde de Itaboraí e Barão do Amazonas, ref. proc. 530/1364/2010 (Portaria n° 451/2010).

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Despachos da Presidente
PROCESSO/SMC/FAN/220/2573/10, CONVITE nº 021/10, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada para produção artística e cultural para desenvolvimento e realização de atividades lúdico-educativas nas escolas da rede municipal de educação, adequando-se à filosofia de trazer a criança cada vez mais às rescolas, fazendo destas espaços de educação integrada à vida cotidiana, no valor de R\$ 72.000,00 (sete e dois mil reais), a empresa ARG SIGNORELLI COMÉRCIO E PRODUÇÃO MUSICAL, de acordo com o Ártigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas

PROCESSO/SMC/FAN/220/2578/10, CONVITE nº 018/10, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de bens – equipamentos de informática, para esta FAN/SMC, no valor de R\$ 4.929,00 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais), a empresa 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA/ME, de acordo com o Artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Ato do Presidente PORTARIA FME 947/2010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelece normas e procedimentos de matrícula de alunos nas Unidades de Educação da

Rede Municipal de Ensino de Niterói, para o ano letivo de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº. 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e
Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei

Federal Nº 9.394/96, notadamente o disposto no artigo 11;

Considerando o disposto no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.063, de 13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda escolar, face à crescente procura por vagas nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino e, Visando a dar transparência e publicidade ao processo de matrícula,

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à matrícula de alunos nas

Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2011. Art. 2º - O processo de matrícula informatizada está mantido para o ingresso de alunos na

Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos. **Art. 3º** - A renovação da matrícula dos alunos das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2011, que apresentaram toda a documentação exigida por lei ocorrerá de forma automática.

Art. 4º - A regularização da matrícula dos alunos das Unidades de Educação da Rede

Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2011, dar-se-a com a apresentação da documentação no período **de 03 a 19 de novembro de 2010**. **Parágrafo 1º** O aluno que não regularizar sua matrícula no período previsto no *caput* deste

artigo ficará sujeito às medidas cabíveis.

Parágrafo 2º No ato de regularização da matrícula, o aluno que for beneficiário do Programa Bolsa Família deverá apresentar a documentação comprobatória.

Art. 5º - A Pré-Matrícula para ingresso dos alunos das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2011, ocorrerá no período de **25 de novembro** até 15 de dezembro de 2010.

até 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo 1º. A pré-matrícula para a Educação Infantil, do 1º e do 6º ano do Ensino Fundamental e do 1º e do 6º ano da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, será feita gratuitamente através de um Sistema de CALL CENTER (0800), cujo número será divulgado no site da FME (<a href="www.educacao.niteroi.ri.gov.br">www.educacao.niteroi.ri.gov.br</a>) e pelas Unidades de Educação.

Parágrafo 2º - A pré-matrícula para os 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser feitas diretamente na Unidade de Educação de Jovens de Idosos de Idos

na Unidade de Educação de preferência do interessado.

Parágrafo 3º - Os alunos oriundos das Unidades de Educação onde não houver continuidade de estudos, tais como, Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI), Unidades Escolares (UE) que somente oferecem até o 2º ciclo do Ensino Fundamental e até o 2º ciclo da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, deverão participar da Pré-Matrícula Informatizada.

Art. 6º - A Pré-Matrícula e a Matrícula deverão ser feitas pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil, para aos menores de 18 (dezoito) anos

Art. 7º - No ato da Matrícula observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos, como se

# I – Educação Infantil - Ciclo Infantil – Até 31 de janeiro

- a) 1° Ano de 4 meses até 11 meses;
- b) 2º Ano de 1 ano até 1 ano e 11 meses:
- c) 3º Ano de 2 anos até 2 anos e 11 meses; d) 4º Ano de 3 anos até 3 anos e 11 meses;
- e) 5º Ano de 4 anos até 4 anos e 11 meses; f) 6º Ano de 5 anos até 5 anos e 11 meses.

## II – Ensino Fundamental

- a) 1º Ciclo 6, 7, 8 ou 9 anos de idade; b) 2º Ciclo 9, 10,11 ou 12 anos de idade
- c) 3° Ciclo 11, 12, 13 ou 14 anos de idade; d) 4° Ciclo 13, 14 ou15 anos de idade.

### III - Educação de Jovens, Adultos e Idosos

a partir de 15 anos completos ou a completar até **31/01/2011**, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.

Art. 8º - No ato da Pré-Matrícula os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

I - nome completo do aluno, sem abreviações:

II - data de nascimento do aluno;

III - sexo do aluno;

IV - série ou ano em que o aluno deseja solicitar matrícula;

V - escolher até 3 (três) escolas por ordem de preferência;

VI - escolher turno em que o aluno deseja a matrícula;

VIII - caso o solicitante tenha irmão(s) em alguma escola, indicar qual escola.
VIII - nome completo, sem abreviação, da mãe ou do responsável legal pelo aluno;

IX - número da Carteira de Identidade e CPF, se houver, do responsável pelo aluno;

X - endereço completo, inclusive o CEP;
XI - endereço completo, inclusive CEP, para recebimento de correspondência;

XII - telefone fixo e móvel, se houver; XIII - endereço eletrônico, se houver;

XIV – nome da Unidade de Educação de origem; XI - declarar se o aluno possui necessidades especiais ou deficiência, nos termos da Portaria FME nº 239/2001, identificando-a;

XII – indicar a quantidade de dependentes do responsável pelo aluno

Art. 9º - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade de Educação, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios:

I – preferência ao aluno com necessidades especiais ou deficiência, conforme o disposto

no inciso III do art. 54 do Estatuto da Crianca e do Adolescente:

II - ser oriundo de Unidade de Educação da Rede Municipal de Niterói ou de Instituições conveniadas com a Fundação Municipal de Educação;

III - residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser remanejado para outra Unidade de Educação pública próxima;

IV - preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma Unidade de Educação; V - maior número de dependentes do mesmo responsável.

Parágrafo 1º No caso de permanência de empate, a prioridade será para o aluno mais novo, nos termos do inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º A ordem da inscrição efetuada através do CALL CENTER (0800) não será

determinante na alocação do aluno, prevalecendo os critérios estabelecidos no caput deste

Art. 10 - Os alunos inscritos na Pré-Matrícula que não forem contemplados com vagas nas Unidades de Educação pleiteadas, poderão ser alocados em outras Unidades Educação Públicas próximas, de acordo com o disposto no inciso v do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - Os alunos inscritos na Pré-Matrícula receberão confirmação de vaga no período

determinado no ANEXO ÚNICO desta Portaria, através de carta de confirmação.

Art. 12 - As matrículas novas serão efetivadas obedecendo rigorosamente ao número de vagas disponíveis nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos e Idosos

Parágrafo 1º No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 3 (três) retratos 3X4:

III - Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia); III - Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento

similar, se maior de 18 anos de idade (original e cópia); IV - Histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitido pela escola de origem;

V - Carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;

VI - Comprovante de residência;
VII - Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;

VIII - Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso. Parágrafo 2º A matrícula do aluno considerar-se-á efetivada mediante a entrega do:

respectivos documentos, admitindo-se um prazo máximo, para essa regularização, de 45 (quarenta e cinco) días.

Parágrafo 3º No ato da matrícula é indispensável a assinatura do termo de compromisso

pelo aluno, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade. **Parágrafo 4º** No ato da matrícula de alunos com necessidades especiais e/ou deficiência, respeitar-se-á os critérios estabelecidos na Portaria FME nº 239/01.

Art. 13 - A relação dos candidatos alocados será divulgada na Unidade de Educação, afixada em local visível e no site da FME (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), na data

Parágrafo único. Após o processo de Pré-Matrícula e Matrícula, as vagas remanescentes serão oferecidas pela FME e divulgadas no site da FME (www.educacao.niteroi.rj.gov.br) para a realização da 3ª ETAPA de Matrícula, no período estabelecido no ANEXO UNICO desta Portaria.

- Art. 14 O calendário do processo da pré-matrícula e da matrícula obedecerá as datas
- estabelecidas no ANEXO ÚNICO parte integrante desta Portaria.

  Art. 15 É vedada a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos no ato da matrícula ou de sua regularização, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e as
- administrativas previstas na legislação em vigor.

  Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos por cada Unidade de Educação, com o acompanhamento da Comissão Central de Matrícula.
- Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Anexo Único

Portaria FME Nº 947 /2010				
1ª ETAPA				
03 a 19 de novembro de 2010	Renovação automática Regularização da matrícula do alunos das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Educação de Jovens, Adultos e Idoso			
2ª ETAPA				
22 de dezembro a 31 de dezembro de 2010	Pré-Matrícula, Seleção e Classificação dos inscritos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.			
03 a 14 de janeiro de 2011	Confirmação da Matrícula desta etapa - na Unidade de Educação da Rede Municipal de Ensino.			
3ª ETAPA				
19 a 31 de janeiro de 2011 Disponibilização das vagas remanescentes, nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino.				

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

- Art. 1º A execução de obras ou serviços de qualquer natureza só poderá ter sua despesa liquidada após a juntada de documento comprobatório da efetiva prestação do serviço ou da realização da obra assinado pelo Diretor da Unidade Escolar em que foi devidamente executada
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME/948/2010).
- O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

- Art. 1º Designar Luiz Fernandes Braga, Diretor do Departamento de Controle Interno e Finanças, matrícula nº. 235.403-3 para responder pelo expediente da Fundação Municipal de Educação de Niterói no período de 28 de outubro a 05 de novembro de 2010.
- Art. 29 A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Port/FME/945/2010)

- Art. 1º Designar Maria Regina Peres da Costa, Assessora Especial, matrícula nº 219.576-6 para responder pelo expediente Departamento de Controle Interno e Finanças no período de 28 de outubro a 05 de novembro de 2010.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Port/FME/946/2010).
- O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto

# RESOLVE:

DEMITIR, de acordo com o inciso VI do art. 201, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, Luciana Pereira do Prado Allao, do cargo de Professor I NM I, matrícula n.º 234.759-9, do Quadro Permanente de Pessoal da FME, tendo em vista conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SMA/123/2010, Processo 210/2473/2010. Portaria FME/942/2010.

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de Setembro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Andre Silveira Rangel**, do cargo de

artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Andre Silveira Rangel, do cargo de Agente de Administração Educacional NS I, matrícula n.º 235.581-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4517/2010. Portaria FME/928/2010.

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de Outubro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Sandra Elisa Ramalho da Silva, do cargo de Professor II NS I, matrícula n.º 235.736-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4593/2010. Portaria FME/929/2010.

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de Outubro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Rita de Cássia Silva Ferreira, do cargo de Agente de Administração Educacional NS I, matrícula n.º 235.416-5, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4579/2010. Portaria FME/930/2010.

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de Outubro de 2010, de acordo com o inciso I do

**EXONERAR, a pedido,** a contar de 13 de Outubro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Manuela Veloso Marraschi**, do cargo de Professor I NS I, matrícula n.º 235.853-9 do Quadro Permanente de Pessoal da

FME. Processo n.º 210/4791/2010. Portaria FME/931/2010. **EXONERAR, a pedido,** a contar de 13 de Outubro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Manuela Veloso Marraschi,** do cargo de Professor I NS I, matrícula n.º 234.710- 2 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4788/2010. Portaria FME/932/2010.

# Despachos da Presidência

# Readaptação – Deferido

- Proc.210/3939/2010 Gabriela de Oliveira, pelo período de 01 ano.
- Proc.210/355/2010 Jarlita Bastos Couto, pelo período de 02 anos. Proc.210/3512/2010 Maria das Graças Falcão, pelo período de 02 anos.
- Proc.210/4282/2010 Maria de Lourdes Correia da Motta, pelo período de 01 ano. Proc.210/3956/2010 Rosimar de Mendonça Soares Coquero, pelo período de 06 meses.

- Redução de Carga Horária Deferido Proc.210/3513/2010 Maria das Graças Falcão, pelo período de 02 anos. Proc.210/3938/2010 Gabriela de Oliveira, pelo período de 01 ano.
- Proc.210/3825/2010 Venino Carlos da Silva, pelo período de 01 ano.
  Proc.210/3842/2010 Suely Melo da Cunha, pelo período de 03 meses.
  Licença Especial Deferido

- Proc. 210/4131/2010 Edson Lemos Felicissimo, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de agosto de 2011.
- Proc.210/4174/2010 Raquel Machado de Araújo Souza, pelo período de 03 meses, a contar de 03 de novembro de 2010.

Proc. 210/4277/2010 - Márcia Lima Cerqueira Sant' Anna, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Proc. 210/3715/2010 - Cristiane Rodrigues Silva, pelo período de 03 meses a contar da data da publicação.

Proc. 210/3882/2010 - Marizete Faustino da Cunha de Figueiredo, pelo período de 06

Proc. 210/3882/2010 — Marizete Faustino da Cunha de Figueiredo, pelo período de 06 meses, a contar da data da publicação.

Proc. 210/3961/2010 — Juliana Medalha Mouro Pazos, pelo período de 03 meses a contar de 22 de Setembro de 2010.

Proc. 210/3997/2010 — Maria dos Anjos Leite, pelo período de 18 meses a contar de 01 de

março de 2011.

roc. 210/3998/2010 - Nazare Rosa Viana Ribeiro, pelo período de 09 meses a contar de 01 de março de 2011.

Proc. 210/4009/2010 – Ana Lúcia de Andrade Medeiros, pelo período de 06 meses e dezessete dias a contar de 01 de novembro de 2010.

Proc.210/3878/2010 - Patrícia dos Santos Ferreira, pelo período de 03 meses a contar de de novembro de 2010.

## Licença para Acompanhar Cônjuge – Deferido

Proc.210/4254/2010 – Valéria Santana Dugero, pelo período de 02 anos a contar de 01 de julho de 2011.

Proc.210/3674/2010 - Lidiane do Socorro Vilhena Silva Brabo, pelo período de 04 anos a contar de 01 de fevereiro de 2011. Licença Sem Vencimentos – Deferido

Proc.210/4223/2010 - Betty Dantas Silva, pelo período de 02 anos a contar de 05 de

Proc.210/4400/2010 - Andréa Cardoso Tavares, pelo período de 02 anos a contar de 03 de março de 2011

## Licença Especial – Indeferido

Proc.210/3662/2010 – Miriam dos Santos Silva Oliveira Salário Família – Deferido

Proc.210/4761/2010 - Edmilson Pereira Santana

Proc. 210/4587/2010- Jaqueline Gonçalves Alonso Tatagiba Proc. 210/4605/2010- Karla Cristina Lopes Coutinho

Proc. 210/4558/2010 - Leonardo Lobão Legentil Proc.210/4589/2010 - Marcelle Dobal da Silveira Auxílio Natalidade - Deferido

Proc. 210/4649/2010 – Isabela Lanzellotte Dantas Vieira
Proc. 210/4550/2010 – Krysthinna Franco Sepulvida de Abreu

Proc. 210/4588/2010 – Marcelle Dobal da Silveira

Proc.210/4669/2010 - Monica da Souza Motta

### Readaptação - Indeferido

Proc. 210/3899/2010 – Cássia Helena Reis Machado Proc. 210/4235/2010 – Sidnea Rocha de Jesus Flores Redução de Carga Horária – Indeferido Proc. 210/3292/2010 – Sandra Regina Bastos Carvalho Proc. 210/4234/2010 – Sidnea Rocha de Jesus Flores

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido
Proc.210/4319/2010 – Alcely Cordeiro de Oliveira
Proc.210/3165/2010 – Denise Borges Terra
Proc. 210/0201/2010 – Mariza Correa Kitzinger
Proc.210/4395/2010 – Patrícia Ferreira Beda Gomes

Revisão de Proventos - Indeferido Proc.210/3393/2010 – Lea Clotilde Pires da Silva Proc. 210/4627/2010 – Maria Cristina de Sousa Carrilho

Auxílio Transporte – Deferido
Proc.210/4146/2010 – Gabriel Jürgen de Oliveira Benirshke

# Abono Refeição - Deferido

Proc.210/4145/2010 – Gabriel Jürgen de Oliveira Benirshke

Notificação para apresentar defesa sobre Parecer Técnico Pericial. – BARRA GRANDE, Material Esportivo LTDA. Rua Buenos Aires, 331 – Centro/RJ Prezados Senhores, Notificamos Vossas Senhorias para, no prazo máximo de 05 dias, apresentarem defesa sobre o Parecer Técnico Pericial constante no processo (10/10/2014) que a constante para con 210/2939/2010 que se encontra disponível com a Comissão de Sindicância na Presidência, para ciência e recolhimento de cópias.

# Termos Aditivos

Objeto: O Termo Aditivos abaixo relacionados têm por objeto a prorrogação dos Contratos Objeto: O Termo Aditivos abalixo relacionados term por objeto a prorrogação dos Contratos (071/2010, 074/2010, 078/2010, 079/2010, 080/2010, 081/2010, 083/2010, 086/2010, 087/2010, 091/2010, 093/2010, 094/2010, 096/2010, 097/2010, 100/2010, 101/2010, 103/2010, 104/2010, 106/2010, 109/2010 e 11/2010, de prestação de serviços de atividade de docência, através de regência de turma à FME, de acordo com processo seletivo simplificado, por prazo determinado, na forma da Lei Municipal nº 956/91, alterada pela Lei Municipal nº 1.734/99 e Decreto Municipal nº 10.675/2010. **Prazo:** 04 (quatro) meses; **Valor Mensal: R\$ 831,71** (oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), à conta do Programa de trabalho nº 12.122.0001.2151, Código de despesa 31900400, Fonte: 100. **Processo** nº 210/3332/2010; **Fundamento Legal:** Artigo 37, inciso IX da Constituição da República e pelas normas da Lei n.º 956/91, alterada pela Lei Municipal 1.734/99. Data da Assinatura: 11/08/2010

TA	Contratado	Empenho
071/2010	LETÍCIA PACHECO MOREIRA P01	00367/2010-9
074/2010	VANIA MIRANDA DE AZEVEDO REIS P01	00367/2010-9
078/2010	AINDA KING MELLO DE OLIVEIRA P01	00367/2010-9
079/2010	CAMILA RODRIGUES PINTO P01	00367/2010-9
080/2010	MARCELLE NASCIMENTO ANASTACIO P01	00367/2010-9
081/2010	ARRIETE NUNES ANDRADE P01	00367/2010-9
082/2010	MARIA FERNADA DA SILVA MARQUES P01	00367/2010-9
083/2010	DAIANA FLÁVIA VENTURA BARROS PERREIRA P01	00367/2010-9
086/2010	ACIRESIA FREIRE POMPEU P01	00367/2010-9
087/2010	MARIA SILVEIRA DE REZENDE POLYCARDO P01	00367/2010-9
090/2010	VILMA MARIA RAMOS CARVALHO P01	00367/2010-9
091/2010	VERA LUCIA PINHO DA MATTA P01	00367/2010-9

093/2010	MARIA DE FÁTIMA DANTAS BALDI P01	00367/2010-9
094/2010	JULIANE PIRES BELGA MACHADO P01	00367/2010-9
096/2010	CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA MACHADO Educadora	00367/2010-9
097/2010	CRISTIANE CARUSO DO VALLE P01	00367/2010-9
100/2010	MARCIA FREITAS DINIZ BITTENCOURT P01	00367/2010-9
101/2010	FERNANDA CARVALHO DE LEMOS P01	00367/2010-9
103/2010	DENISE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA P01	00367/2010-9
104/2010	ROSANGELA DE SOUZA HENRIQUES P01	00367/2010-9
106/2010	DEIZE MARA DE CARVALHO S. C. BATISTA P01	00367/2010-9
109/2010	LUIZ CARLOS BITTENCOURT P01	00367/2010-9
110/2010	WEZILAINE VIANA PAULA SIQUEIRA P01	00367/2010-9
111/2010	MONIQUE RODRIGUES PINTO P01	00367/2010-9

Termo Aditivo nº 118/2010

Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2010; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO - FUNDAR; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos previstos no contrato nº 095/2009, a contar de 02/05/2010. Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Processo nº 210/4555/2009; Fundamento Legal: Artigo 57,§ 1º, inciso III, da Lei n.º8.666/1993; Data da Assinatura: 30/04/2010.

CORRIGENDA

Na portaria FME nº 909/2010 publicada 18/10/2010, onde se lê: "processo 210/3272/2010", leia-se: "processo 210/4879/2010".

leia-se: "processo 210/4879/2010".

Instrumento: Termo aditivo nº 01/10 ao contrato nº 15/09 que tem por objeto a manutenção das praças de São Francisco, Armando Farjado e canteiros da Avenida Rio Branco, neste Município. Partes: EMUSA E LUXOR CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.299.973,57. Fundamento: Artigo 57, II, c/c §1º do mesmo artigo, todos da Lei nº 8666/93. Data: 14/10/10. Proc. Nº 510/4539/10. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 21 de outubro de 2010. Corrigenda

Na publicação do dia 19 de outubro de 2010 (**Ordem de Início**), **onde se lê**: Serviços Emergenciais no 19º Blog (Barreto) e do 3º Bl (Venda das Pedras), **leia-se**: Serviços Emergenciais no 19º Blog (Barreto) e do 3º Bl (Venda da Cruz).